

Lei n.: 0545/62

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL
PERMANENTE E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.**

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir o seguinte material permanente:

Para a Estação Rodoviária:

01- relógio de parede..... Cr\$10.000,00
07- cadeiras comuns..... Cr\$8.400,00
Bureaux e estantes..... Cr\$39.000,00
01- maquina de escrever e 1 de calcular..... Cr\$205.680,00

Para o serviço de água:

01 - bomba "Signa" modelo vn2-III-d-número 5503001.....Cr\$57.240,00
01 - moto-bomba para perfuração de poços(d.praia clube)..... Cr\$40.000,00

Para a construção de pontes:

324 m. De cabo de aço de 1 1/8 e 500 ms de cabo de aço de 1/2 e 5/8
Mineração Morro Velho S/A Cr\$89.800,00

Para o serviço de emplacamento:

1.500 - plaquetas para bicicletas..... Cr\$12.000,00

Para a Câmara Municipal:

01 - maquina de escrever "Olivetti" Cr\$50.000,00

Para o serviço de iluminação pública:

Subscrição de ações da cemig para iluminação da Praça
Vereador Manoel de Miranda, Bairro Porto Velho..... Cr\$77.777,60

Art. 2º Para fazer face a presente despesa, fica aberto um crédito especial de Cr\$589.897,60 (quinhentos e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete cruzeiros e sessenta centavos).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 31 de dezembro de 1962.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal.

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.879 de 06/01/1963